

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 02.027/2026**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 05/10/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 - LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.6 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 01/10/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE
acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO
- 2-DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA HABILITAÇÃO– ENVELOPE 2
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 12- DO RECURSO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
- 16- SANÇÕES
- 17 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 18 – SUBCONTRATAÇÃO
- 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20- ANEXOS
- 21 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL nº 039/2026

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º PP 023/2026

TIPO MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado **até o dia 01/10/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço

cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como daquelas que estejam submetidas a sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência da penalidade e observado o respectivo alcance definido no ato sancionador;

3.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.4 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 - Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 - Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 - A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo II, documento 01, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil.

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026

OBJETO: XXXXXXXXXX;

DATA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP XXX/2026

OBJETO: XXXXX

DATA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 – **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL em moeda corrente nacional, conforme descrito no termo de referência (Anexo I).

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, portfólio e/ou acervo fotográfico contendo os materiais, mobiliários, peças decorativas, elementos cenográficos, estruturas e demais itens integrantes de seu acervo operacional.

6.6.1 - O portfólio deverá ser composto por fotografias reais, atuais e que permitam a identificação dos itens disponibilizados para locação, acompanhadas, sempre que possível, das respectivas especificações técnicas, incluindo dimensões, características, materiais de fabricação e quantitativos disponíveis.

6.6.2 - A documentação apresentada terá por finalidade comprovar a conformidade dos itens ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.6.3 - A não apresentação do portfólio e/ou acervo fotográfico exigido, bem como a constatação de incompatibilidade relevante entre os itens apresentados e as especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Convocatório, poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que oportunizado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

6.7 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”; ou

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**;

g) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expreso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Sesc-AR/RN, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, realizando o registro dos valores inicialmente ofertados e das demais informações necessárias à condução da sessão, sem prejuízo da análise posterior e detalhada de sua conformidade com as exigências deste Edital. Será facultado à Comissão suspender a sessão, caso necessário.

9.6 - Abertos os envelopes e registrados os valores das propostas escritas, as licitantes participarão da fase de lances verbais, independentemente dos valores inicialmente ofertados, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

9.7 - A análise de conformidade, o julgamento e a classificação das propostas serão realizados após o encerramento da fase de lances verbais e da eventual negociação, considerando-se, para esse fim, os valores finais obtidos na disputa.

9.8 - Encerrada a fase competitiva, a Comissão de Licitação procederá à análise detalhada da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade

com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto às especificações do objeto, aos requisitos formais e técnicos, aos preços ofertados e às demais exigências aplicáveis.

9.9 - Durante a análise e o julgamento da proposta, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar falhas ou esclarecer aspectos da proposta, observados os limites previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, vedada a alteração da substância da proposta ou a concessão de vantagem indevida à licitante.

9.10 - Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja considerada desconforme com as exigências do Edital e a irregularidade não seja passível de saneamento, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação decorrente da fase de lances, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às condições do instrumento convocatório.

9.11 - O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR LOTE).

9.12 - Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.13 - Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.14 - Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.15 - O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.

9.16 - O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.17 - E, não havendo novos lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.18 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.20 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.20.1 - O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20.2 - Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.20.3 - No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.20.4 - Não exercido o direito de preferência, ou não sendo aceita a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 - Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.20.6 - Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 - Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO LOTE.

9.22 - Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.23 - A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.24 - Caso seja constatado o não atendimento dos requisitos de habilitação pela licitante mais bem classificada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e posterior abertura do respectivo envelope de habilitação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada licitante que atenda integralmente às exigências do Edital.

9.25 - Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.26 - Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do certame, registrando todos os atos em ata e promovendo a divulgação do resultado aos interessados, sem prejuízo da posterior homologação do certame.

9.27 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

9.28 - Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão), no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 - Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico dessa entidade. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

12.1.1 - O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 - Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO, podendo ocorrer homologação parcial, quando houver mais de um item, lote ou etapa, e desde que atendidos os requisitos legais e editalícios.

13.2 - Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 - Perda do direito à contratação;

13.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

14.2 - Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

14.3 - As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

14.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

14.5 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos **da resolução Sesc 1.593/2024** e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14.6 - O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.7 - Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

14.8 - A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

14.9 - Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

15.3 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 **(três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	4
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 16.1.2 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

16.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 - O Sesc–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 - O Sesc–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.17 – O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Entidade.

19.18 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20 - ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88
	Doc 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	Doc 03	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
	Doc 04	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
Anexo V	Doc 01	Minuta da Ata de Minuta da Ata de Registro de Preços

21 – DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal/RN, setembro de 2026

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I

DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha descritiva anexa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.2 Critério de julgamento: Menor valor por lote.

1.3 A adesão à Ata de Registro de Preços será admitida, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nos artigos 52 a 55 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

2 - JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte (Sesc AR/RN) é uma instituição comprometida com a promoção da qualidade de vida, do bem-estar social e do desenvolvimento humano, por meio da realização de ações e projetos nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência. Para o cumprimento de sua missão institucional, promove ao longo do ano uma ampla programação de eventos, campanhas, projetos e atividades de médio e grande porte, destinados prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e à comunidade em geral.

A realização dessas ações demanda a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados que não integram a estrutura operacional permanente da instituição, tornando necessária a contratação de empresas especializadas capazes de atender, com qualidade, segurança e eficiência, às demandas dos eventos promovidos pelo Sesc AR/RN.

As contratações pretendidas visam assegurar condições adequadas para o planejamento, execução e operacionalização dos eventos institucionais, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços oferecidos ao público, para a valorização da imagem institucional e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade em todo o estado do Rio Grande do Norte.

Além dos aspectos operacionais, a contratação deverá observar requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, sustentabilidade, conforto e bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes institucionais do Sesc, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à realização de eventos.

As ações desenvolvidas pelo Sesc AR/RN possuem relevante impacto social, educacional, cultural, esportivo e econômico, reunindo milhares de participantes ao longo do ano e contribuindo para o fortalecimento das comunidades atendidas, a ocupação qualificada dos espaços públicos e privados, a promoção da cidadania e a ampliação do acesso da população a atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades previstas no Programa de Trabalho da instituição, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades das unidades operacionais do Sesc AR/RN.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de locação de materiais temporários destinados ao apoio operacional, organização, sinalização, controle de acesso, isolamento de áreas e demais necessidades inerentes à realização de eventos, projetos e ações institucionais promovidos pelo Sesc AR/RN. Esses materiais desempenham papel fundamental na organização dos espaços, na segurança dos participantes e na adequada operacionalização das atividades, contribuindo para a eficiência logística e para a qualidade da experiência do público. Considerando a diversidade de demandas institucionais e a necessidade de disponibilização de estruturas complementares em diferentes formatos de eventos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para fornecer materiais em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento às especificações técnicas exigidas.

Adicionalmente, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados históricos de eventos anteriores e em projeções fundamentadas de participação de público, considerando o porte e as características de cada ação prevista, conforme anexo 1. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade entre a demanda e a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

No que se refere ao fracionamento do objeto, optou-se pela divisão em lotes distintos, considerando a necessidade de atendimento a unidades localizadas em diferentes municípios do estado. Tal medida se justifica em razão das particularidades logísticas envolvidas, especialmente no que diz respeito aos custos de transporte, deslocamento de equipe e viabilidade de execução

por parte dos licitantes, promovendo maior competitividade, ampliação da participação e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais do Sesc AR/RN

Considerando a diversidade de formatos, portes e locais de realização das atividades institucionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para assegurar a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 - ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas institucionais do Sesc AR/RN e poderão ser executados em suas unidades operacionais, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos de médio e grande porte. Os eventos poderão ser executados nas unidades do Sesc AR/RN como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros e espaços para shows.

A contratação está dividida em lotes, com abrangência geográfica definida da seguinte forma:

Lote 1: atendimento às demandas realizadas em Natal e municípios da Região Metropolitana de Natal.

Lote 2: atendimento às demandas realizadas em Mossoró e respectivas regiões de abrangência.

Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, hospedagem, alimentação, fretes, combustíveis, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à contratante.

A REGISTRADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais da prestação do serviço referente ao objeto deste termo de referência.

5.2. A REGISTRADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste Termo de Referência.

5.3. A REGISTRADA deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das unidades do Sesc AR/RN.

6 - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOTE 1 – NATAL E GRANDE NATAL
LOTE 2 –MOSSORÓ

6.1 Os descritivos dos itens e os quantitativos de cada lote estão no ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

7.1 A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela REGISTRANTE. A REGISTRADA deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

7.2 Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

7.3 A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

7.4 A REGISTRADA deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN.

7.5 A REGISTRADA deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.

7.6 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA REGISTRADA:

8.1.1 A Empresa REGISTRADA deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

8.1.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa REGISTRADA.

8.1.3 A Empresa REGISTRADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.4 A empresa REGISTRADA será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa REGISTRADA, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

8.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela REGISTRANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação

dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela REGISTRANTE;

8.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas neste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitado;

8.1.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

8.1.11 A REGISTRADA deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

8.1.12 A REGISTRADA é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a REGISTRADA arcar com esta despesa.

8.1.13 A REGISTRADA será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a REGISTRADA estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento.

8.2 DO SESC AR/RN:

8.2.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

8.2.2 Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela REGISTRADA, através de colaboradores designados para este fim;

8.2.3 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

8.2.5 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

8.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O valor devido será aquele estabelecido no contrato firmado entre as partes.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada pela registrada após a conclusão dos serviços e deverá

estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/RN, bem como de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

10.3. Para fins de liquidação da despesa, a registrada deverá apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

10.4. O atesto da nota fiscal será realizado pelo responsável designado pelo Sesc - AR/RN, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, observando-se o quantitativo contratado, as condições estabelecidas no Termo de Referência, a qualidade dos serviços executados e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

10.5. Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

10.6. O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc -AR/RN, observados os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

10.7. Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 Qualquer eventual conflito relacionado ao contrato será resolvido através de negociação direta entre as partes. Caso não haja acordo, as partes poderão recorrer aos meios judiciais competentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O processo de credenciamento será realizado conforme os termos da Resolução SESC 1593/2024 e demais normativas pertinentes.

12.2 Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados poderão ser revistos e atualizados pela Contratante, mediante justificativa técnica fundamentada na demanda efetivamente observada durante a execução contratual, respeitados os limites e condições estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sesc AR/RN.

12.3 Considerando as características operacionais da contratação e a necessidade de garantir a viabilidade econômica da execução dos serviços, a Contratante realizará solicitações em quantitativos correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item, observadas as necessidades de cada demanda. Os pedidos serão realizados de forma parcelada ao longo da vigência contratual, de acordo com a programação institucional e a conveniência da Contratante.

12.4 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições normativas vigentes.

12.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições que ensejaram o registro, observado o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do § 2º do art. 45 do referido Regulamento.

ANEXO I

DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL			
1	ESTANTES	LOCAÇÃO DE ESTANTE EM FERRO OU AÇO GALVANIZADO, NA COR PRATA, COM SEIS PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,96M X 1,20M X 0,50M. O ITEM DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE AVARIAS, OXIDAÇÃO, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA ADEQUADA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO.	20
2	CAIXA TERMICA	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 360L, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESTRUTURA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM PU INJETADO. DIMENSOES APROXIMADAS: PESO 25KG, ALTURA FECHADA 82CM, ALTURA COM TAMPA ABERTA 136CM, LARGURA 117CM E PROFUNDIDADE 60CM. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, POSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA ADEQUADA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO.	20
3	CONTAINER DE LIXO 1	LOCAÇÃO DE CONTAINER COLETOR DE LIXO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, COM TAMPA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E HIGIENE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E RECOLHIMENTO AO FINAL DO SERVIÇO.	20
4	CONTAINER DE LIXO 2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COLETOR DE LIXO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E	20

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código A007-168C-DD04-DDD3.

		HIGIENE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALACAO E RECOLHIMENTO AO FINAL DO SERVICO.	
5	BOMBONA PLASTICA	LOCACAO DE BOMBONA PLASTICA ABERTA PARA COLETA DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, ADEQUADA PARA UTILIZACAO COMO LIXEIRA EM EVENTOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR ESTRUTURA REFORCADA, RESISTENTE A IMPACTOS E AS CONDIÇÕES DE USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALACAO, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	40
6	CONE	LOCACAO DE CONE DE SINALIZACAO, COM ALTURA DE 75 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO, COM FAIXAS REFLETIVAS E BASE EMBORRACHADA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15071. OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRES DE TRINCAS, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E VISIBILIDADE. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	200
7	PRANCHOES TERMICOS	LOCACAO DE PRANCAO TERMICO PARA EVENTOS, COM ESTRUTURA DE SUSTENTACAO FABRICADA EM ACO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI OU GALVANIZACAO, GARANTINDO RESISTENCIA MECANICA E DURABILIDADE. TAMPO OU SUPERFICIE DE APOIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A UMIDADE, IMPACTOS E VARIACOES DE TEMPERATURA. ESTRUTURA DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE GARANTA ESTABILIDADE, SEGURANCA E FACIL MANUSEIO DURANTE A UTILIZACAO. INDICADO PARA APOIO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS, FEIRAS E ACOES INSTITUCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E SEGURANCA. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	40
8	PLACAS EM LATAO	LOCACAO DE PLACA EM LATAO COM SUPORTE TIPO CAVALETE PARA SUSTENTACAO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,20M X 1,00M, COM APLICACAO DE ADESIVO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O ITEM DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AVARIAS, OXIDACAO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APARENCIA E FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E	50

		DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	
9	CARRINHO CARGA DESCARGA	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CARGA E DESCARGA, TIPO PLATAFORMA, COM QUATRO RODAS, CAPACIDADE MINIMA DE 600KG, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVACAO, DESTINADO AO APOIO NO TRANSPORTE E NA MOVIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS DURANTE O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE LIMPO, FUNCIONAL E LIVRE DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA SEGURANCA OU OPERACAO. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	12
LOTE 2 - MOSSORO			
10	ESTANTES	LOCAÇÃO DE ESTANTE EM FERRO OU ACO GALVANIZADO, NA COR PRATA, COM SEIS PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,96M X 1,20M X 0,50M. O ITEM DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE AVARIAS, OXIDACAO, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA SEGURANCA E FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALACAO, DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	20
11	CAIXA TERMICA	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 360L, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ESTRUTURA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM PU INJETADO. DIMENSOES APROXIMADAS: PESO 25KG, ALTURA FECHADA 82CM, ALTURA COM TAMPA ABERTA 136CM, LARGURA 117CM E PROFUNDIDADE 60CM. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE RACHADURAS, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALACAO, POSICIONAMENTO, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	10
12	CONTAINER DE LIXO 1	LOCAÇÃO DE CONTAINER COLETOR DE LIXO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, COM TAMPA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E HIGIENE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALACAO E RECOLHIMENTO AO FINAL DO SERVICO.	10

13	CONTAINER DE LIXO 2	LOCACAO DE CONTAINER COLETOR DE LIXO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA E ESTRUTURA ADEQUADA PARA MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRE DE TRINCAS, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E HIGIENE. INCLUI TRANSPORTE, INSTALACAO E RECOLHIMENTO AO FINAL DO SERVICO.	10
14	BOMBONA PLÁSTICA	LOCACAO DE BOMBONA PLÁSTICA ABERTA PARA COLETA DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTENCIA, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COMO LIXEIRA EM EVENTOS. O ITEM DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA REFORÇADA, RESISTENTE A IMPACTOS E AS CONDIÇÕES DE USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E USO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS A SUA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO.	20
15	CONE	LOCACAO DE CONE DE SINALIZACAO, COM ALTURA DE 75 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO, COM FAIXAS REFLETIVAS E BASE EMBORRACHADA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15071. OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPEZA E USO, LIVRES DE TRINCAS, DEFORMACOES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E VISIBILIDADE. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	100
16	PRANCHOES TERMICOS	LOCACAO DE PRANCAO TERMICO PARA EVENTOS, COM ESTRUTURA DE SUSTENTACAO FABRICADA EM ACO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI OU GALVANIZACAO, GARANTINDO RESISTENCIA MECANICA E DURABILIDADE. TAMPO OU SUPERFICIE DE APOIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A UMIDADE, IMPACTOS E VARIACOES DE TEMPERATURA. ESTRUTURA DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE GARANTA ESTABILIDADE, SEGURANCA E FACIL MANUSEIO DURANTE A UTILIZACAO. INDICADO PARA APOIO E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS, FEIRAS E ACOES INSTITUCIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA FUNCIONALIDADE E SEGURANCA. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	20

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

17	PLACAS EM LATAO	LOCACAO DE PLACA EM LATAO COM SUPORTE TIPO CAVALETE PARA SUSTENTACAO, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,20M X 1,00M, COM APLICACAO DE ADESIVO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O ITEM DEVERA SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AVARIAS, OXIDACAO OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APARENCIA E FUNCIONALIDADE. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA E RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	30
18	CARRINHO CARGA DESCARGA	LOCACAO DE CARRINHO DE CARGA E DESCARGA, TIPO PLATAFORMA, COM QUATRO RODAS, CAPACIDADE MINIMA DE 600KG, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVACAO, DESTINADO AO APOIO NO TRANSPORTE E NA MOVIMENTACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PESADOS E VOLUMOSOS DURANTE O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER ENTREGUE LIMPO, FUNCIONAL E LIVRE DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA SEGURANCA OU OPERACAO. INCLUI TRANSPORTE, ENTREGA, RECOLHIMENTO E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA ADEQUADA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO.	6

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A007-168C-DD04-DDD3.

ANEXO II

DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial PP XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interporlos, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III

DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO TOTAL	UNIDADE/ M2/ EVENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.

- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV

DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- a) não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação;
- b) não se encontra suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, nem submetida a sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou impedimento de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, durante o período de vigência de eventual penalidade;
- c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;
- d) encontra-se em situação regular para participar do certame, inexistindo restrições que a impeçam de contratar com o SESC ou com a Administração Pública; e
- e) compromete-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar as declarações ora prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____
(especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou
para esta empresa), no período _____, conforme especificações
abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão
(ou empresa) emissora.

ANEXO V

DOCUMENTO 1 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº PP XXX/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do Sesc AR/RN, mediante emissão de Ordem de Compra/Serviço.

1.3 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

2.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

2.4 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados.

3.2 Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela REGISTRADA, através de colaboradores designados para este fim.

3.3 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.4 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução Ata de Registro de Preços.

3.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 A Empresa REGISTRADA deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

4.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa REGISTRADA.

4.3 A Empresa REGISTRADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de

seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4 A Empresa REGISTRADA será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa REGISTRADA, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela REGISTRANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela REGISTRANTE;

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas neste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;

4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.9 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitado;

4.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

4.11 A REGISTRADA deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

4.12 A REGISTRADA é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a REGISTRADA arcar com esta despesa.

4.13 A REGISTRADA será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a REGISTRADA estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A REGISTRADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc-AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela REGISTRANTE. A REGISTRADA deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc-AR/RN.

5.2 Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

5.3 A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

5.4 A REGISTRADA deverá colocar todos os materiais e/ou montagem à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN.

5.5 A REGISTRADA deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc AR/RN.

5.6 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi contratado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A REGISTRADA deverá disponibilizar os equipamentos e respectivos acessórios no local, data e horário indicados pelo Sesc AR/RN, em perfeitas condições de funcionamento.

6.2 O Sesc AR/RN não receberá equipamentos ou acessórios que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a imediata substituição às expensas empresa registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 As solicitações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data prevista para utilização dos equipamentos, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais, mediante justificativa do Sesc AR/RN. A REGISTRADA deverá observar os prazos estabelecidos em cada Ordem de Compra/Serviço e cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

6.4 Para fins de faturamento, cada diária corresponderá ao período de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização dos equipamentos pela REGISTRADA ao Sesc AR/RN.

6.5 Os equipamentos locados deverão permanecer à disposição do Sesc AR/RN durante todo o período de locação definido na Ordem de Compra/Serviço.

6.6 A REGISTRADA deverá indicar responsável para interlocução com o Sesc AR/RN durante a execução do objeto, disponibilizando telefone, endereço eletrônico e outros canais de comunicação necessários ao atendimento das demandas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACUTAÇÃO

7.1 Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços somente poderão ser alterados mediante a aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses legais e regulamentares cabíveis, conforme disposto no art. 51 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que cumpridos os requisitos previstos no art. 42 da mesma Resolução.

7.2 Em conformidade com o disposto no art. 50 da Resolução SESC nº 1.593/2024, os quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo formal entre as partes.

7.3 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SESC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente, sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.5 O reajuste dos preços registrados somente poderá ser concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ajustada e adjudicada da Ata de Registro de Preços.

7.6 Na hipótese de concessão de reajuste, os preços registrados serão atualizados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.6.1 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de aplicação do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos envolvidos, mediante justificativa técnica e aprovação do Serviço Social do Comércio – Sesc.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** após a execução e aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

8.3 Tal exigência mínima, não exige a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

8.4 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

8.5 O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo responsável designado pelo Sesc AR/RN, após a verificação da conformidade do objeto executado com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.6 Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à registrada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

8.7 O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc-AR/RN, observados os valores estabelecidos nesta ATA.

8.8 Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.2 No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

9.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.2 Por iniciativa do Sesc, o registro será cancelado quando:

11.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

11.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

11.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

11.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

11.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

11.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

12.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Sesc e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/RN, nos termos da Resolução 1.593/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

14.2 Caberá ao Sesc RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

14.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro

de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

14.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

14.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

14.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

14.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

14.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

14.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf>, a registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A REGISTRADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a

3(três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 16.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 16.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 Caberá ao chefe do setor competente do Sesc-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº PP XXX/2026.

19.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as suas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº PP XXX/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

20.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A007-168C-DD04-DDD3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A007-168C-DD04-DDD3



Hash do Documento

9983A7AA1B6E8F091AA52C8CF7A11324BB27CDA7D563764ECCEE9B7364CC3FC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2026 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 29/09/2026 08:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -15.78798416 Longitude: -47.83055977729313 Accuracy: 79

IP: 172.16.4.2

AC: AC Certisign RFB G5

